



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 15 de abril de 2024

OFÍCIO: 61/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2024.

Autoriza a concessão de Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis – ADCP e Dá outras providências

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS - ADCP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.593/0001-11.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação de Desenvolvimento Comunitário, cujo interesse do plano de trabalho apresentado é obter recursos financeiros para manutenção dos serviços de doação de sangue realizados pela associação.

Art. 3º - O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

§1º - O valor previsto no caput será dividido em 09 (nove) parcelas mensais, a se iniciar em abril de 2024, consignados no orçamento-programa 2024:

02.08.01.10.302.0805-0.062-335043 – Subvenções Sociais.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis, Minas Gerais, 15 de abril de 2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

É de conhecimento público que a referida Associação realiza um serviço social de suma importância, notadamente aqueles atinentes à coordenação de grupos voluntários sociais.

A referida associação pretende obter recursos financeiros para manutenção de suas atividades na viabilização de doação de sangue.

Insta salientar que, em razão da referida Associação encontrar-se em execução de outra subvenção social ofertada neste ano, informamos que salvo esta última, todas as prestações de contas já foram analisadas e aprovadas pela administração, sendo que as cópias poderão ser retiradas no Setor de Convênios.

Imbuídos do mesmo espírito, apresentamos o presente projeto para apoiar e dar viabilidade as ações desenvolvidas, sobretudo por se tratar uma questão de saúde pública, com a qual essa administração se compromete diuturnamente.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos de seu artigo 56. Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal